



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### Termo de Cessão de Uso nº 2/2024

Processo nº 00267.000024/2024-13

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **CEDENTE** neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 01/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e do outro lado, a **VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrito no CNPJ nº 00.894.355/0001-71, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora **ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 156, de 15 de maio de 2019 - DOU – Seção 1 Fls. 01 e 02, celebram o presente Termo de Cessão de Bens Patrimoniais, consoante consta do Processo nº 00267.000024/2024-13, sujeitando-se as partes às disposições do artigo 4º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como, no que couber, dos artigos 579 a 585 da [Lei nº 10.406, de 1º de janeiro de 2002](#), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Portaria nº 124 SG/PR, de 17 de novembro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a cessão, em caráter temporário e sem encargos, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, dos bens relacionados no Anexo I, integrante do acervo cultural da Presidência da República.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente cessão tem como finalidade o fornecimento de bens para ornamentação das dependências da **CESSIONÁRIA**, sendo oportuna e conveniente sua cessão por possibilitar a sua utilização de acordo com o interesse público e missão institucional da **CESSIONÁRIA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para efeito contábil, o valor total dos bens cedidos é de R\$ 7.301,99 (sete mil, trezentos e um reais e noventa e nove centavos). Informa-se que o valor apresentado extraído do Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Cessão, a **CESSIONÁRIA** recebe da **CEDENTE**, em caráter temporário e gratuito, os bens relacionados no Anexo I, que estará à disposição da **CESSIONÁRIA** após a assinatura deste instrumento, a qual, neste ato, os aceita na condição em que se encontram.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

São encargos da **CESSIONÁRIA**, além de outros assumidos neste Termo:

- a) Conservar e zelar pela integridade dos bens desta Cessão, não podendo transferi-los fisicamente sem conhecimento da **CEDENTE**, a fim de que, ao término do prazo estipulado na Cláusula Oitava, possam ser restituídos à **CEDENTE** em perfeitas condições, sob pena de responder por perdas e danos;
- b) Utilizar os bens, única e exclusivamente, para o fim a que se destina;
- c) Arcar com o ônus financeiro decorrente da embalagem e do transporte dos bens, a ser realizado sob o acompanhamento e supervisão de profissional capacitado, sempre que se faça necessária à sua movimentação, inclusive no momento de sua devolução à **CEDENTE**;
- d) Possibilitar acesso aos bens cedidos de profissional indicado pela **CEDENTE**, que ficará responsável pela elaboração de laudos de estado de conservação e por demais ações que envolvam a sua logística e manutenção - se necessário for;
- e) Comunicar imediatamente, por escrito, à **CEDENTE** a respeito da ocorrência de quaisquer fatos ou eventos extraordinários relacionados com os bens, tais como notificações de autoridades públicas, incluindo policiais, incêndios, exposições à água, umidade ou outras substâncias, roubos, furtos, desaparecimento, acidentes de transporte, atos de vandalismo, perecimentos e demais fatos que possam afetar a integridade física dos bens;

- f) Tomar todas as medidas, judiciais e extrajudiciais, cabíveis em face de quaisquer terceiros, que se façam necessárias para a execução desta Cessão, inclusive reaver os bens, caso se encontrem na posse indevida de terceiros; e
- g) Devolver qualquer bem patrimonial, a qualquer tempo, quando solicitado pela CEDENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CEDENTE**

São obrigações da **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo:

- a) Entregar à **CESSIONÁRIA** a posse direta dos bens ora cedidos, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os objetos.
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CESSIONÁRIA** com relação ao objeto deste Termo.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CEDENTE**, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente instrumento, na conformidade do disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso será de 08 (oito) anos, com início a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Termo de Cessão de Uso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cessão de Uso, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**

Diretor de Recursos Logísticos

Presidência da República

CEDENDE

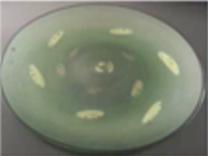
**ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES**

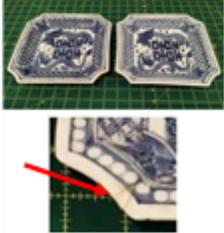
Diretora de Administração

Vice-Presidência da República

CESSIONÁRIA

**ANEXO I**

ITEM	FOTO	PATRIMÔNIO (SIADS)	DESCRIÇÃO Formalização de Termo de Cessão de Uso	VALOR BRUTO UNITÁRIO (R\$) extraído do SIADS
1		7331214	PRESENTE OFICIAL RECEBIDO PELO PRESIDENTE DA REPUB L	1.500,00
2		7331190	VASO PARA PRESIDENCIA DA REPUBLICA . . 21X21X25 CM	1.490,00
3		7207090	OBRA DE ARTE QUADRO PAISAGEM (C 1,62 CM X A 67 CM)	999,98
4		7331179	VASO PARA PRESIDENCIA DA REPUBLICA . . 15X15X26 CM	1.000,00
5		7331182	VASO PARA PRESIDENCIA DA REPUBLICA . . CRISTAL 11X2	600,00
6		7302867	JARRA PRESIDENCIA DA REPUBLICA PARA FLORES 1427	0,01

				
7		7331187	VASO PARA PRESIDENCIA DA REPUBLICA . . 9X22X22 CM C	250,00
8		7331248	TIGELA DE COZINHA GAMELA EM MADEIRA CLARA COM MANCH	300,00
9		7197843	ESCULTURA DE ARTE PARA PRESIDENCIA DA REPUBLICA 000	100,00
10		7197844	ESCULTURA DE ARTE PARA PRESIDENCIA DA REPUBLICA 000	100,00
11		7205764	CONJUNTO DE PORCELANA 02 (DOIS) PRATOS DE PORCELANA - Um dos pratos apresenta um dos cantos quebrado e reconstituído com adesivo.	198,00
12		7205760	ESCULTURA ESCULTURA EM MADEIRA ESCULPIDA REPRESENTA	382,00
13		7205761	ESCULTURA EM MADEIRA ESCULPIDA REPRESENTANDO FIGURA	382,00
<b>VALORTOTAL (R\$)</b>				<b>7.301,99</b>



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, Diretor(a)**, em 17/07/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 17/07/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5904451** e o código CRC **DCA72A38** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---